

**INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE
DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO**

1. Nome / firma ou denominação	Financefy, S.A.
2. Domicílio profissional / sede social	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, Edifício Parque Oceano Nº 2, 3ºE, 2780-322 Oeiras
3. Número de registo junto do Banco de Portugal	0006860
4. Contacto telefónico	961522371
5. Endereço de correio eletrónico	finance@financefy.pt
6. Categoria de intermediário de crédito	Intermediário de Crédito Vinculado
7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação	BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / BANCO BPI S.A. / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO CTT, S.A. / NOVO BANCO, S.A. / COFIDIS / BNP PARIBAS PERSONAL FINANCE, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / UNION DE CRÉDITOS INMOBILIARIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. / BANCO BIC PORTUGUÊS, S.A. / UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
8. Regime de exclusividade	Não
9. Serviços de intermediação de crédito	Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos
10. Serviços de consultoria	Sim
11. Entidade que garante a responsabilidade civil	Allianz Portugal, S.A.
12. Número dos contratos de seguro	206455323 / 206435932
13. Período de validade dos contratos de seguro	206455323 De: 14-03-2026 Até: 14-03-2027 206435932 De: 22-02-2026 Até: 22-02-2027

- O registo do intermediário de crédito pode ser consultado no Portal do Cliente Bancário em <https://cliente bancario.bportugal.pt/>.
- É proibido ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do Banco de Portugal.